CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A
C.N.P.J./MF nº 02.509.491/0001-26 - NIRE nº 35.300.155.149
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 22 de maio de 1998, às 10:00 horas. **Local:** sede social à Rua dos Buritis, 128, 4º andar, Jabaquara, São Paulo, Capital. **Presença**: PRIMAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., única acionista da Sociedade, representada por seu Procurador Eng. Marcelino Rafart de Seras, tendo sido cumprido no livro de Presença as formalidades exigidas pelo Artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **Composição da Mesa:** Presidente, Eng. Marcelino Rafart de Seras, Diretor Presidente da Sociedade e Secretário, o Eng. Hamilton Amadeo, Diretor Administrativo-Financeiro da Sociedade, na conformidade do Artigo 7º, parágrafo 2º, do Estatuto Social. **Publicações:** dispensada a publicação do Edital de Convocação, em virtude do comparecimento da única acionista. **Ordem do Dia:** a) deliberar sobre Proposta da Diretoria, de aumento do capital social de R$ 1.000,00 (um mil reais) para R$ 173.351.120,00 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinqüenta e um mil cento e vinte reais), com a seguinte proposição: emissão de 173.350.120 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinqüenta mil cento e vinte) novas ações sem valor nominal subscritas em dinheiro, com realização de 10% (dez por cento) no prazo máximo de cinco dias da subscrição e o restante a realizar em seis anos; b) correção de informações com conseqüente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; c) alteração do artigo 5º do Estatuto Social, face aumento do capital social; d) alteração do Estatuto Social na parte referente à Assembléia Geral e Administração da Sociedade, mediante acréscimo do Parágrafo 3º ao Artigo 7º, alteração dos Artigos 9º, 10º e 12; e) fixação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1998; f) inclusão do artigo 23 (restrição de modificação do Estatuto mediante autorização do DER/SP); g) outros assuntos de interesse social. **Deliberação:** foram aprovadas, por unanimidade, todas as questões constantes na "Ordem do Dia" colocadas em votação pelo Senhor Presidente. Em conseqüência, os Artigos 2º, 5º, o Parágrafo 3º do Artigo 7º, os Artigos 9º, 10º, 12 e 23 do Estatuto Social, passarão a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 2"** - A Sociedade tem por objeto realizar, sob o regime de concessão, a exploração, nos termos e limites do contrato de concessão do Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes, dos seguintes trechos: - I - Rodovia Anchieta (SP- 1 50), entre o Km 9+700m e Km 65+600m; - II - Rodovia dos Imigrantes (SP-160), entre o Km 11+460m e Km 70+000m; - III - Interligação planalto (SP-41), entre o Km 0+000m e Km 8+000m; - IV - Interligação Baixada (SP-59), entre o Km 0+000m e Km 1+800m; - V - Rodovia Cônego Domênico Rangoni (SP-248/55), entre o Km 0+000m e Km 8+500m - VI - Rodovia Cônego Domênico Rangoni (SP-55), entre o Km 248+050m e Km 270+600m e - VII - Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP-55), entre o Km 270+600 e Km 292+200m."; **"Artigo 5"** - O capital social é de R$ 173.351.120,00 (cento e setenta e três milhões, trezentos e cinqüenta e um mil cento e vinte reais) todo subscrito e dividido em 57.783.706 (cinqüenta e sete milhões, setecentos e oitenta e três mil setecentos e seis) ações ordinárias e 115.567.414 (cento e quinze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quatorze) ações preferenciais. As ações não terão valor nominal."; **"Artigo 7º - Parágrafo 3º** - À Assembléia Geral, além dos demais poderes previstos em lei e neste Estatuto, competirá: **I** - a orientação geral dos negócios da Sociedade; **II** - aprovar o Regulamento Interno da Sociedade, atribuindo as respectivas funções aos cargos do organograma da Sociedade; **III** – aprovar a alienação e a constituição de ônus reais sobre direitos e bens do ativo permanente da Sociedade, nos casos permitidos pelo contrato de concessão; **IV** - examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre qualquer outro fato ou ato administrativo que julgar do seu interesse; **V** - escolher e destituir auditores independentes; **VI** - aprovar a emissão de partes beneficiárias, debêntures ou títulos conversíveis em ações; **VII** - aprovar a emissão e oferta pública de títulos ou valores mobiliários, inclusive Notas Promissórias."; **"Artigo 9º"** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de: um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, ao qual será atribuída as funções de Diretor de Relações com o Mercado, um Diretor Administrativo, um Diretor de Engenharia, e um Diretor de Operações."; **"Artigo 10º"** - Além das demais atribuições previstas neste Estatuto, bem como quaisquer outras que lhes forem conferidas pela Assembléia Geral ou por Resolução da Diretoria, competirá: **I - ao Diretor Presidente:** a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo, especialmente para receber citação inicial, e praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) convocar e presidir a Assembléia Geral; d) dirigir e controlar as metas e orçamentos, programas anual e plurianual da Sociedade; e) decidir sobre questões jurídicas, judiciais ou extra judiciais; f) elaborar as contas e relatórios periódicos da Sociedade; g) aprovar o manual de organização da Sociedade; h) aprovar metas, planos e programas táticos operacionais, e i) implementar políticas de gerenciamento e administração empresarial e de recursos humanos. **II - ao Diretor Financeiro:** a) elaborar e implementar o orçamento econômico-financeiro para curto, médio e longo prazo; b) dirigir e controlar a operacionalização de recursos financeiros, c) desenvolver e executar planos de alavancagem financeira junto a órgãos e instituições; d) executar negociações financeiras junto a clientes, instituições bancárias e fornecedores; e) dirigir e orientar as atividades de controladoria financeira, e f) dirigir a contabilidade geral e o controle de patrimônio do sistema rodoviário da Sociedade. **III - ao Diretor Administrativo:** a) dirigir e orientar as atividades de informática administrativa e gerencial; b) dirigir e orientar as atividades de gerenciamento dos recursos humanos; c) dirigir e orientar as atividades de contratação de obras, fornecimentos e serviços; d) dirigir e orientar o gerenciamento de suprimentos, armazenagem e gestão de estoques de materiais e equipamentos; e) dirigir e orientar os serviços de segurança e vigilância do patrimônio e dos usuários do sistema Anchieta-Imigrantes; f) dirigir e orientar os serviços de biblioteca, documentação e arquivos; g) dirigir e orientar os serviços de zeladoria; e h) dirigir e orientar os serviços de transportes. **IV - ao Diretor de Engenharia:** a) dirigir, orientar e controlar as atividades de obras, e de manutenção e conservação civil; b) dirigir e orientar o planejamento e o controle de obras e de manutenção e conservação civil; c) dirigir e controlar as inspeções das estruturas, pavimentos, drenagens e edificações; d) orientar e controlar ações de segurança nas obras e serviços de manutenção e conservação civil; e e) administrar e gerenciar os orçamentos e custos das obras e serviços de manutenção e conservação civil. **V - ao Diretor de Operações:** a) dirigir, orientar e controlar as atividades operacionais, e os serviços de manutenção e conservação dos sistemas elétricos/iluminação e eletrônicos; b) dirigir e orientar o planejamento e o controle operacional; c) orientar e controlar a manutenção do sistema elétrico/iluminação; d) orientar e controlar a manutenção dos sistemas eletrônicos; e) dirigir e controlar inspeções de rotina e de guarda do patrimônio e do apoio ao trânsito; f) orientar e controlar os serviços de limpeza da pista; g) orientar e controlar ações de segurança de tráfego e de arrecadação de pedágio; h) avaliar o equilíbrio entre eficiência e qualidade dos serviços operacionais; e i) administrar e gerenciar os orçamentos e custos operacionais."; **"Artigo 12"**- À Diretoria, além dos demais poderes previstos em lei e neste Estatuto, competirá: **I** - aprovar previamente os contratos a serem celebrados pela Sociedade - **II** - aprovar os empréstimos e/ou financiamentos a serem tomados pela Sociedade, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato de concessão; **III** - gerir os negócios sociais, observadas as deliberações da Assembléia Geral", **"Artigo 23"** - Qualquer alteração deste Estatuto dependerá de prévia aprovação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e somente será submetida à deliberação da Assembléia Geral após obtida a mencionada aprovação". Face à reforma administrativa aprovada nesta Assembléia Geral, os atuais Diretores colocam seus respectivos mandatos à disposição da Assembléia, para que esta componha a nova Diretoria. Em conseqüência do deliberado, fica eleita a seguinte Diretoria, com mandato até 22 de maio de 2000: Diretor Presidente: Irineu Berardi Meireles, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.194.000-SSP/SP e CPF/MF nº 192.272.218-91, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Roberto C. Kerr, 151, apto. 91, Paraíso; Diretor Financeiro: João Alberto Gomes Bernachio, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.911.129-SSP/SP e CPF/MF nº 859.699.318-53, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Baltazar da Veiga, 609, apto. 112; Diretor Administrativo: Hamilton Amadeo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.497.760-SSP/SP e CPF/MF nº 039.875.108-03, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, à R. Gal. Aristides Athayde Junior, 560, Paraná; Diretor de Engenharia: Edson José Machado, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.234.101-SSP/SP e CPF/MF nº 032.247.408-68, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Eça de Queiróz, 527 - apto. 163, Paraíso; e Diretor de Operações: Valdir Moreira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.822.451-SSP/SP e CPF/MF nº 318.184.398-91, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Dr. Tomas Alves, 117 - apto. 111, Vila Mariana. Em seguida foi fixada a verba global destinada à remuneração da Diretoria para o exercício de 1998, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejasse usar da palavra, foi suspensa a Assembléia Geral Extraordinária, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 22 de maio de 1998. aa) Presidente: Marcelino Rafart de Seras; Secretário: Hamilton Amadeo; Acionista: pp. Primav Construções e Comércio Ltda. Marcelino Rafart de Seras. "Atesto que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo." HAMILTON AMADEO: Secretário. JUCESP nº 77.727/98-8 em 26/5/98. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Data e Hora: 1° de junho de 1998, às 10:00 horas. 2) **Local:** sede social da Companhia, na Rua dos Buritis n° 128, 4° andar, Jabaquara, São Paulo, Capital. **3) Presenças: PRIMAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teófilo Ottoni n° 63, 3° andar, inscrita no CGC/MF sob o n° 81.110.124/0001-21, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o n° 412.0211.784-1, em sessão realizada em 18/1/89 e alterações arquivadas sob os n°s 448.258, em sessão de 29/12/89; 448.335 em sessão de 29/12/89; 454.163 em sessão de 6/4/90; 457.843 em sessão de 25/5/90; e na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n° 33202263620 em sessão de 30/7/90; 557.549 em sessão de 4/2/92; 585.124 em sessão de 15/10/92; 638.559 em sessão de 4/11/93; 674.721 em sessão de 5/7/94; 693.055 em sessão de 7/10/94; 706.945 em sessão de 15/12/94; 739.191 em sessão de 30/6/95; 750.981 em sessão de 1/9/95; 757.050 em sessão de 9/10/95; 784.539 em sessão de 16/4/96; 828.628 em sessão de 2/1/97; 833.006 em sessão de 29/1/97; 841.367 em sessão de 26/3/97, 848.590 em sessão de 19/5/97 e 896.229 em sessão de 26/2/98, neste ato representada, nos termos do seu contrato social, pelos únicos sócios componentes da sociedade, os abaixo assinados **C.R. ALMEIDA S/A – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teófilo Ottoni n° 63, 3° andar, inscrita no CGC/MF sob o n° 33.317.249/0001-84, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 333.000.257-82, em sessão de 2/3/89 e consolidado sob o n° 853.720 em sessão de 18/6/97, representada por seu Diretor Presidente, Cecílio do Rego Almeida, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Projetada A n° 191, apto. 603, Barra da Tijuca, portador da Carteira de Identidade RG n° 149.158-PR e do CPF/MF n° 007.035.757-91, neste ato representado por Guilherme Beltrão de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro e advogado, inscrito na OAB/PR sob o n° 15.831 e no CPF/MF n° 553.291.609-87, residente e domiciliado na Av. Vieira Souto n° 258-C, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; **PARTICIPARE – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teófilo Ottoni n° 63, 3° andar, inscrita no CGC/MF sob o n° 80.261.100/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 33202051967 em sessão de 5/7/89, representada por seu sócio-gerente, Cecílio do Rego Almeida, acima qualificado, neste ato representado por Guilherme Beltrão de Almeida, acima qualificado, conforme procuração lavrada no 5° (quinto) Tabelião de Notas de Curitiba (PR), Livro 271-P, Folha 200 em 11/7/95, acima mencionada; **HENRIQUE DO REGO ALMEIDA & CIA. LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teófilo Ottoni n° 63, 3° andar, inscrita no CGC/MF sob o n° 77.525.806/0001-28, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n° 33.200.767.884 em sessão de 8/11/82, representada por seu Diretor Presidente, Henrique do Rego Almeida, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Lira n° 95, apto. 1203, Leblon, portador da Carteira de Identidade n° 245.178-PR e do CPF/MF n° 289.796.727-72 e **PIO XII-PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Teófilo Ottoni n° 63, 3° andar, inscrita no CGC/MF sob o n° 28.982.148/0001-98, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n° 332.01127.382, em sessão de 20/12/84, representada por sua sócia-gerente, Rosa Maria Beltrão Rischbieter, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Vieira Souto n° 258-C, portadora da Carteira de Identidade n° 275.200-PR e do CPF n° 872.405.059-87, especialmente convocados para a Assembléia para o exercício do direito de preferência disposto no art. 253 da Lei n° 6.404/76, e **PEDRO BELTRÃO FRALETTI,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n° 1.185.579-2 e do CPF/MF n° 316.696.549-15, residente e domiciliado em Curitiba (PR), na Av. Sete de Setembro n° 239, Cristo Rei, **MARCELINO RAFART DE SERAS,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n° 373.267-PR e do CPF/MF n° 428.355.429-49, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos n° 350, apto.401-A, Jardim Paulistano e **GUILHERME BELTRÃO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, engenheiro e advogado, inscrito na OAB/PR nº 15.831 e no CPF/MF nº 553.291.609-87, residente e domiciliado na Av. Vieira Souto nº 258-C, na cidade do Rio de Janeiro (RJ). **4) Composição da Mesa:** Nos termos do art. 7°, § 2° do Estatuto da Companhia, presidiu a Assembléia o Diretor Presidente, Sr. IRINEU BERARDI MEIRELES, que convidou a mim, MARCELINO RAFART DE SERAS, para secretariar os trabalhos. **5) Convocação:** Todos os presentes foram pessoalmente convocados pelo Diretor Presidente da Companhia, nos termos do art. 7°, § 1° do Estatuto Social. **6) Ordem do Dia:** deliberar sobre **A)** a alienação de ações da Companhia e conseqüente conversão da Companhia de subsidiária integral em sociedade anônima de capital fechado; **B)** a alteração do Estatuto Social na parte referente à Assembléia Geral; **C)** a alteração do Estatuto Social na parte referente à Administração; **D)** alteração da Diretoria Executiva; **E)** a adequação de outras disposições do Estatuto às deliberações acima indicadas; **F)** a eleição dos membros do Conselho de Administração; e **G)** definição da remuneração global da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração. **7) Deliberações:** Foram aprovadas, por unanimidade, todas as questões constantes da Ordem do Dia colocadas em votação pelo Senhor Presidente. Em conseqüência: **A)** A PRIMAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. alienou 8 (oito) ações ordinárias representativas do capital social da Concessionária, pelo valor unitário de R$1,00 (um real), adquiridas da seguinte forma, atendendo ao direito de preferência previsto no art. 253 da Lei n° 6.404/76: I) A PARTICIPARE – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. adquiriu 4 (quatro) ações ordinárias; II) HENRIQUE DO REGO ALMEIDA & CIA LTDA. adquiriu 2 (duas) ações ordinárias; III) PIO XII–PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. adquiriu 2 (duas) ações ordinárias. Desse modo, fica convertida a Companhia, em sociedade anônima de capital fechado, com a seguinte composição do capital social: I) PRIMAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., titular de 57.783.698 (cinqüenta e sete milhões, setecentos e oitenta e três mil seiscentas e noventa e oito) ações ordinárias e 115.567.414 (cento e quinze milhões, quinhentas e sessenta e sete mil quatrocentas e quatorze) ações preferenciais; II) PARTICIPARE – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., titular de 4 (quatro) ações ordinárias; III) HENRIQUE DO REGO ALMEIDA & CIA. LTDA., titular de 2 (duas) ações ordinárias; IV) PIO XII – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., titular de 2 (duas) ações ordinárias. **B)** Foi aprovada a alteração do Estatuto Social no tocante à Assembléia Geral. Em conseqüência, os arts. 7° e 8° do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 7°** - A Assembléia Geral reunir-se-á, por convocação, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Parágrafo 1° - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por acionista ou grupo de acionistas titular de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das ações ordinárias, sem prejuízo dos demais casos de convocação previstos em Lei. Parágrafo 2° - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembléia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Parágrafo 3° - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, na forma da Lei, desde que a respectiva procuração seja depositada na sede da Sociedade até 2 (dois) dias antes da realização da Assembléia Geral. **Artigo 8°** - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos acionistas presentes, respeitadas as exceções previstas em Lei. Parágrafo Único - Dependerão da aprovação de acionistas que representem a maioria do capital social com direito de voto, as seguintes matérias: a) criação de novas classes de ações; b) emissão de partes beneficiárias, debêntures ou títulos conversíveis em ações; c) emissão e oferta pública de títulos ou valores mobiliários, inclusive Notas Promissórias; d) cisão, fusão ou incorporação envolvendo a Companhia; e) deliberações que envolvam a assinatura, aditamento, modificação, renovação, prorrogação ou rescisão do contrato de concessão, desde que previamente aprovadas pelo DER/SP; f) qualquer deliberação que tenha sido rejeitada pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência; g) dissolução e liquidação da Companhia ou suspensão de liquidação; h) deliberação sobre a formulação de pedido de concordata ou declaração de falência; i) deliberação sobre a aquisição de ações da Companhia". **C)** Foi aprovada a remodelação da Administração da Companhia. Em conseqüência, os arts. 9°, 10°, 11, 12, 13 e 14 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 9°** - A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, cujos honorários globais serão fixados pela Assembléia Geral. **Artigo 10º** - O Conselho de Administração será composto de 3 (três) membros, acionistas da Companhia e residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de 3 (três) anos, admitidas reeleições, e destituíveis a qualquer tempo. Parágrafo 1º - Na primeira reunião após sua posse, o Conselho de Administração elegerá seu Presidente dentre um de seus membros, por maioria de votos. Parágrafo 2° - Em caso de vacância do cargo no Conselho, será eleito novo Conselheiro pela primeira Assembléia Geral Ordinária subseqüente, cabendo ao Presidente do Conselho exercer de forma cumulada as funções correspondentes até a eleição. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ao menos trimestralmente, mediante convocação de qualquer dos Conselheiros, feita por escrito e com prazo de 5 (cinco) dias de antecedência, com indicação da ordem do dia, e a reunião será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho. Parágrafo 4º - Os conselheiros podem fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro, mediante a exibição de autorização escrita na qual constará a indicação do voto do conselheiro representado, sendo também admitidos votos enviados por correspondência registrada, fac-símile ou outro meio de transmissão escrita, desde que recebidos pelo Presidente do Conselho de Administração, antes de encerrada a reunião. **Artigo 11** - Competirá ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia e, sem prejuízo de outras atribuições previstas em Lei, realizar obrigatoriamente o seguinte: a) eleger e, a qualquer tempo, destituir os diretores e redefinir as suas atribuições e remuneração, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral; b) instituir o Regulamento Interno da Companhia, definindo as funções de cada cargo do organograma da Companhia; c) autorizar previamente todos os contratos entre a Companhia e qualquer de seus acionistas ou empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas de seus acionistas, considerados isoladamente ou em conjunto; d) autorizar a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente da Companhia, nos casos permitidos pelo contrato de concessão; e) autorizar a celebração de contratos num valor superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia; f) autorizar qualquer atuação ou manifestação da Diretoria frente ao Departamento de Estradas de Rodagem de São Paulo – DER/SP ou outro órgão público, quanto à alteração do instrumento de contrato de concessão; g) propor à Assembléia Geral aumentos de capital de acordo com as exigências da concessão; h) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e propor à Assembléia Geral a emissão de debêntures; i) autorizar previamente os empréstimos ou financiamentos a serem tomados pela Companhia num valor superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, sendo vedados aqueles cujos prazos de amortização excedam o termo final do contrato da concessão; j) deliberar sobre os investimentos da Companhia e supervisionar sua implementação pela Diretoria; l) deliberar sobre a concessão de empréstimos, assunção de débito ou outorga de garantia em favor de terceiros; m) deliberar sobre a realização de despesas ou investimentos de valor não incluídos em plano de negócios ou investimentos aprovados pelo Conselho de Administração; n) deliberar sobre a participação da Companhia no capital social de outra pessoa jurídica, quando autorizado pelo DER/SP; o) deliberar sobre a propositura de medida judicial, solução de litígio, arbitragem ou outro procedimento, bem como transação ou acordo de qualquer espécie, sempre que a matéria relacionar-se diretamente com o contrato de concessão; p) deliberar sobre operações ou negócios não incluídos nas atividades usuais da Companhia; q) aprovar os programas de metas e orçamentos, os programas anuais e plurianuais; r) submeter à Assembléia Geral proposta de distribuição de dividendos extraordinários aos acionistas, na forma do art. 18 deste Estatuto; s) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos, bem como manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; t) convocar a Assembléia Geral na forma prevista neste Estatuto ou nos casos Legais; u) escolher e aprovar a contratação dos auditores independentes da Companhia; v) deliberar sobre a abertura de filiais em qualquer parte do Estado de São Paulo, bem como de escritórios, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, caso necessário. **Artigo 12** - A Diretoria é composta por 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor de Gestão, 1 (um) Diretor de Engenharia, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Relações com o Mercado, o qual poderá ou não exercer tal função cumulativamente com outras atribuições executivas, todos acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração. **Artigo 13** - São atribuições da **DIRETORIA:** a) implementar a gestão da Companhia, de acordo com as diretrizes definidas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração e segundo as regras da Lei e do Estatuto; b) viabilizar o financiamento da atividade da Companhia; c) representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, na forma prevista no Estatuto; d) cumprir e exigir o cumprimento do Regulamento Interno da Companhia; e) observar e zelar pelo cumprimento do contrato de concessão firmado pela Companhia, com o Poder Concedente, através do Contratante; f) exercer as atividades relacionadas com a gestão da Companhia, que não se enquadrem na competência específica de cada diretor. Parágrafo 1° - As deliberações comuns da Diretoria serão tomadas de forma colegiada, pela maioria de votos de seus integrantes, em reunião convocada pelo Diretor Presidente ou por 3 (três) Diretores, sendo um deles o responsável pela área respectiva. Parágrafo 2º - A execução das deliberações da Diretoria caberá individualmente aos Diretores, dentro das competências definidas no presente Estatuto e pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3° - Os Diretores exercerão suas funções independentemente da prestação de caução. Parágrafo 4° - Os Diretores receberão a remuneração fixada globalmente e que poderá ser redefinida individualmente pelo Conselho de Administração que os eleger. Parágrafo 1º - Compete especialmente ao **DIRETOR PRESIDENTE:** a) exercer a direção geral dos negócios da Companhia; b) manter coordenação constante entre a Diretoria e o Conselho de Administração; c) dirigir e controlar as metas e orçamentos dos programas anuais e plurianuais da Companhia; d) informado pela assessoria jurídica, a ele diretamente vinculada, e com a manifestação do Conselho de Administração nas questões que envolvam matéria correlata à competência deste, decidir sobre as questões jurídicas, judiciais ou extrajudiciais; e) elaborar as contas e os relatórios periódicos da Companhia, sem prejuízo das atribuições do Diretor Administrativo-Financeiro relativas à contabilidade da Companhia; f) em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, promover a obtenção de financiamentos e empréstimos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, submetendo as operações à aprovação do Conselho de Administração; g) adequar a organização da Companhia às suas finalidades; h) implementar o Regulamento Interno da Companhia e coordenar a elaboração do manual de organização da empresa; i) formular estratégias que assegurem o cumprimento dos objetivos da Companhia, j) representar a Companhia, na forma do Estatuto, na celebração, distrato, denúncia ou rescisão de convênios e contratos, em conjunto com o Diretor da área relacionada ao contrato; k) informado pela assessoria de qualidade, a ele diretamente vinculada, supervisionar a implementação de políticas de gerenciamento e administração empresarial, dos serviços operacionais e de recursos humanos; l) supervisionar a atuação da assessoria de imprensa, a ele diretamente vinculada; m) supervisionar a política de meio ambiente da companhia; n) com exclusividade e de modo isolado, receber citações, intimações e notificações judiciais; o) certificar-se de que a Companhia mantém adequadamente segurados, por seguradora renomada, todos os ativos da Companhia passíveis de ser segurados; p) imediatamente após o seu recebimento, entregar a cada membro do Conselho de Administração cópia de todo e qualquer relatório ou correspondência submetidos à Diretoria pelos seus auditores; q) supervisionar o funcionamento da ouvidoria da Companhia, assegurando a sua eficiência e independência; r) exercer as atribuições coletivas da Diretoria; s) dirigir e orientar os serviços de biblioteca, documentação e arquivos atinentes à sua área. Parágrafo 2° - Compete especialmente ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:** a) elaborar e implementar o orçamento econômico-financeiro para curto, médio e longo prazo; b) dirigir e controlar a operacionalização dos recursos financeiros; c) desenvolver e executar planos de alavancagem financeira; d) promover e dirigir negociações financeiras junto a clientes, instituições financeiras, instituições bancárias, fornecedores ou outros terceiros; e) dirigir e orientar as atividades da controladoria financeira; f) dirigir a contabilidade geral, o controle fiscal e o controle de patrimônio da rodovia concedida e da Companhia; g) implementar políticas de gerenciamento e administração empresarial, de qualidade dos serviços operacionais e de recursos humanos; h) preparar e entregar a cada membro do Conselho de Administração, assim que possível após a constituição da Companhia e, em qualquer hipótese, dentro de 30 (trinta) dias do final de cada trimestre de cada exercício social da Companhia: (I) conta de lucros e perdas da Companhia, referente a tal trimestre e para todo o período desde o início do exercício social correspondente; (II) o balanço da Companhia levantado no final do respectivo trimestre; (III) relatórios sobre receita, despesa e fluxo de caixa, bem como demonstração da origem e aplicação de recursos referentes a cada trimestre e ao exercício social em curso até a data de tal relatório; e (IV) projeção de despesas gerais e de despesas operacionais a serem incorridas no trimestre imediatamente subseqüente ao final do trimestre em questão; devendo todas as informações serem apresentadas de modo detalhado e consolidado, caso haja participação da Companhia em outras pessoas jurídicas; i) preparar e entregar a cada membro do Conselho de Administração, até 2 (dois) meses após o final de cada exercício social da Companhia: (I) conta de lucros e perdas e demonstração da origem e aplicação de recursos da Companhia, devidamente auditadas; e (II) balanço da Companhia referente ao exercício em questão, devidamente auditado; devendo todas as informações serem apresentadas de modo detalhado e consolidado, caso haja participação da Companhia em outras pessoas jurídicas; j) dirigir e orientar as atividades de informática administrativa e gerencial; k) dirigir e orientar a atividades de gerenciamento dos recursos humanos; l) dirigir e orientar o gerenciamento de suprimentos, armazenagem e gestão de estoques de materiais e equipamentos; m) dirigir e orientar os serviços de segurança e vigilância do patrimônio do Sistema Anchieta-Imigrantes; n) dirigir e orientar os serviços de biblioteca, documentação e arquivos atinentes à sua área; o) dirigir e orientar os serviços de zeladoria; p) dirigir e orientar os serviços de transportes; Parágrafo 3° - Compete especialmente ao **DIRETOR DE GESTÃO:** a) dirigir, orientar e controlar as atividades de comercialização e marketing inerentes às receitas adicionais; b) coordenar as atividades das Diretorias de Engenharia e de Operação; c) assessorar o Diretor Presidente na direção e controle das metas e orçamentos, programa anual e plurianual da Companhia; d) substituir o Diretor Presidente sempre e quando, por sua ausência, for instado a fazê-lo, inclusive podendo assinar contratos conjuntamente com outros Diretores responsáveis pelas áreas correspondentes; e) dirigir e orientar os serviços de biblioteca, documentação e arquivos atinentes à sua área. Parágrafo 4° - Compete especialmente ao **DIRETOR DE ENGENHARIA:** a) dirigir, orientar e controlar o planejamento e a execução das atividades de obras, de manutenção e conservação civil; b) dirigir e controlar as inspeções das estruturas, dos pavimentos, drenagens e edificações; d) orientar e controlar ações de segurança nas obras e serviços de manutenção e de conservação; e) administrar e gerenciar os orçamentos e custos das obras e serviços de manutenção e conservação civil; f) dirigir e orientar as atividades de contratação de obras, fornecimentos e serviços; g) dirigir e orientar os serviços de biblioteca, documentação e arquivos atinentes à sua área. Parágrafo 5° - Compete especialmente ao **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** a) dirigir, orientar e controlar as atividades operacionais e os serviços de manutenção e conservação dos sistemas elétricos, de iluminação e eletrônicos; c) dirigir e controlar inspeções de rotina e de guarda do patrimônio e do apoio ao trânsito; e) orientar e controlar os serviços de limpeza de pista; f) orientar e controlar ações de segurança de tráfego e de arrecadação de pedágio; g) avaliar o equilíbrio entre eficiência e qualidade dos serviços operacionais; h) administrar e gerenciar os orçamentos e custos operacionais; i) orientar e controlar os serviços de assistência aos usuários; j) dirigir e orientar os serviços de biblioteca, documentação e arquivos atinentes à sua área. **Artigo 14** - O prazo do mandato dos Diretores é de 2 (dois) anos, permitidas reeleições. Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores; Parágrafo 2° - Os Diretores, em suas ausências ou impedimentos temporários, serão substituídos entre si, de acordo com Resolução da Diretoria; Parágrafo 3° - A investidura dos membros da Diretoria será feita por termo de posse lavrado e assinado no Livro das Atas das Reuniões da Diretoria. Parágrafo 4° - A representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicial, será sempre exercida, em conjunto, por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Parágrafo 5º - A Companhia poderá ser representada por um único Diretor ou por um procurador com poderes especiais nos seguintes atos: 1) representação da Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, de entidade da administração direta ou indireta, inclusive o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Secretaria da Receita Federal, as autoridades alfandegárias e o Banco Central do Brasil; 2) representação da Companhia perante o Ministério do Trabalho ou sindicatos para a admissão, suspensão ou demissão de empregados ou para acordos trabalhistas; 3) correspondência da Companhia ou atos rotineiros que não acarretem obrigações para a Companhia. Parágrafo 6º - Todo e qualquer negócio jurídico a cuja conclusão esteja autorizada a Diretoria, será assinado pelo Diretor Presidente e pelo Diretor da área a que estiver relacionado o contrato. Parágrafo 7° - Os instrumentos de mandato serão

...Continua

Parágrafo 9º - O recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais será de competência privativa do Diretor Presidente. Parágrafo 10º - É vedado aos Diretores e procuradores comprometer a Companhia em operações estranhas ao negócio ou ao objeto social. **D)** A IMPREGILO Spa., neste mesmo ato, cede 1 (uma) ação ordinária que detém no capital social da Companhia para GIANVINCENZO COPPI, até a próxima eleição dos membros do Conselho de Administração, a título gratuito; a PRIMAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., neste mesmo ato, cede 1 (uma) ação ordinária que detém no capital social da Companhia para ADHEMAR RODRIGUES ALVES, até a próxima eleição dos membros do Conselho de Administração, a título gratuito; GUILHERME BELTRÃO DE ALMEIDA, neste mesmo ato, cede 1 (uma) ação ordinária que detém no capital social da Companhia para MARCO ANTONIO CASSOU, a título gratuito. Ato contínuo, foi destituído do Conselho de Administração o Sr. GUILHERME BELTRÃO DE ALMEIDA e foram eleitos para o Conselho de Administração da Companhia, por deliberação unânime dos presentes, com prazo de mandato até a próxima eleição dos membros do Conselho de Administração, os três novos membros, os Srs. **GIANVINCENZO COPPI,** acima qualificado, ADHEMAR RODRIGUES ALVES, acima qualificado e, MARCO ANTONIO CASSOU, acima qualificado. Os Conselheiros eleitos declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que possam impedi-los de exercer atividade mercantil. 8) Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. 9) Nada mais havendo a tratar e como ninguém desejasse usar da palavra, foi suspensa a Assembléia Geral Extraordinária pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 07 de abril de 1999. aa) Presidente: Irineu Berardi Meireles; Secretário: Marcelino Rafart de Seras; Acionistas: Marcelino Rafart de Seras; Pedro Beltrão Fraletti; Guilherme Beltrão de Almeida; Gianvincenzo Coppi; Adhemar Rodrigues Alves; Marco Antonio Cassou; pp. Primav Construções e Comércio LTDA., Marcelino Rafart de Seras; pp. Participare – Administração e Participações Ltda., Guilherme Beltrão de Almeida; pp. Henrique do Rego Almeida & Cia. Ltda., Henrique do Rego Almeida; pp. Pio XII-Participações Societárias Ltda., Rosa Maria Beltrão Rischbieter; pp. Impregilo S.p.a., Gianvincenzo Coppi. Atesto que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. MARCELINO RAFART DE SERAS: Secretário. JUCESP nº 64.849/99-5 em 4/5/99. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Trinta de abril de 1999, às 10:00 horas, na sede social, no km 28,5 da Rodovia dos Imigrantes, Jardim Represa, São Bernardo do Campo - SP; **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76; **"Quorum" De Instalação:** Presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença; **Mesa Dirigente:** Presidente: Pedro Beltrão Fraletti, Secretário: Marcelino Rafart de Seras; **Ordem do Dia: I - Matéria Ordinária** - a) Exame, discussão e votação das respectivas demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998; b) Destinação do lucro líquido do exercício; **II - Matéria Extraordinária** - Outros assuntos do interesse da sociedade; **Deliberações:** Os Srs. Acionistas, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **I – Matéria Ordinária** - a) Aprovar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas relativos ao exercício social encerrado em 31.12.98, juntamente com o Relatório da Administração e o Parecer dos Auditores Independentes, documentos esses que foram publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", "O Estado de São Paulo" e "Folha de São Paulo" em suas respectivas edições do dia 23.04.99; b) Aprovar a destinação do Lucro apurado no exercício findo em 31.12.98, no valor de R$ 2.645.452,61 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e um centavos) do seguinte modo: 1) Reserva Legal: R$ 132.272,63 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos); 2) Juros sobre o Capital Próprio: R$ 1.180.729,18 (um milhão, cento e oitenta mil setecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos); 3) Lucros Acumulados: R$ 1.332.450,80 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), como forma de reinvestimento nas atividades operacionais da Sociedade, conforme previsto no Art. 196, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976; **II - Matéria Extraordinária** - No tocante à instalação do Conselho Fiscal, não se verificando qualquer solicitação quanto ao funcionamento desse órgão, o Sr. Presidente informou que o mesmo não seria instalado. A Diretoria ficou autorizada a implementar todas as resoluções das Assembléias Gerais. Nada mais havendo a tratar determinou o Sr. Presidente que fosse lavrada esta ata na forma sumária, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. São Paulo, 30 de abril de 1999. (aa) Pedro Beltrão Fraletti - Presidente. Marcelino Rafart de Seras - Secretário. **Acionistas:** Marcelino Rafart de Seras; Pedro Beltrão Fraletti; Gianvincenzo Coppi; Adhemar Rodrigues Alves; Marco Antonio Cassou; pp. Primav Construções e Comércio Ltda., Marcelino Rafart de Seras; pp. Participare – Administração e Participações Ltda., Guilherme Beltrão de Almeida; pp. Henrique do Rego Almeida & Cia. Ltda., Henrique do Rego Almeida; pp. Pio XII-Participações Societárias Ltda., Rosa Maria Beltrão Rischbieter; pp. Impregilo S.p.a., Gianvincenzo Coppi. Esta cópia confere com o original constante do livro próprio. MARCELINO RAFART DE SERAS: Secretário. JUCESP nº 87.858/99-0 em 7/6/99. Yara Sylvia Steagall - Secretária Geral.